



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	INSTRUÇÃO
Motorista	R\$1.838,15	01	44 hs semanais	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria D

Art. 2º Conduzir e zelar pela conservação e veículos automotores em geral, executar tarefas afins e demais atribuições do cargo constantes no Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 14.444/2015).

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição,



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

Art. 4º O período das contratações será de 1 ano, podendo ser renovados por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 056/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 16 DE SETEMBRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar Projeto de Lei nº 056/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido projeto de lei trata da contratação de um Motorista, para completar o quadro de motoristas da Secretaria da Saúde, posto que o quadro atual não está conseguindo atender a demanda em razão do aumento excepcional de atendimentos e deslocamentos para fora do Município.

Atualmente o município conta com cinco motoristas lotados na Secretariada Saúde, porém, como já referido, estes não são suficientes para atender a demanda da Secretaria.

Tal contratação é temporária, razão pela qual não comprometerá a folha salarial municipal. Além disso, o excepcional interesse público está demonstrado, pois a demanda é necessária para evitar que a secretaria da saúde deixe de atender eventual demanda urgente, em que o paciente corra risco de vida, em razão de falta de motorista.

Registramos a preocupação da secretaria de saúde em deixar a população desassistida especialmente neste período de pandemia, em que a necessidade de deslocamento para fora do município tem aumentado consideravelmente.



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Herval, em 16 de setembro de 2021.

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Célio Luis da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS